

RESOLUÇÃO N° 006/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada.

Considerando o Parecer Técnico SRSV/NVS/PP/002/2019 emitido pela Equipe Técnica da Vigilância em Saúde/SRSV que avaliou e aprovou o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do Município de **ITAGUAÇU**, indicando que o Plano foi aprovado no Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 03/2019.

Considerando as reuniões de Câmara Técnica de 08 de março e CIR de 13 de março de 2019 que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO DE PACTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO ITAGUAÇU– ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019-2020.**

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de Março de 2019.


Coordenador da CIR Metropolitana

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/002/2019

Cariacica/ES, 07/03/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Itaguaçu

1. OBJETIVO

Trata-se da avaliação do Plano de Pactuação da Vigilância Sanitária do município de Itaguaçu para o exercício de 2019-2020.

Foi avaliado o Plano de Pactuação impresso via FormSUS com atualização em: 27/02/2019 14:31

O Plano de Pactuação estava assinado pelos gestores municipais.

2. ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Foi apresentada uma equipe de Vigilância Sanitária formada por 8 profissionais nomeados como autoridade sanitária. A equipe estava composta pelo(s) seguinte(s) profissional(is) com cargo de nível superior:

- | | | |
|--|--|---|
| ☐ Advogado | ☐ Engenheiro civil | ☐ Médico veterinário |
| ☐ Arquiteto | ☐ Engenheiro de alimentos | ☒ Nutricionista |
| ☐ Biólogo | ☒ Farmacêutico e/ou bioquímico | ☒ Odontólogo |
| ☒ Enfermeiro | ☐ Médico | ☐ Químico |
| ☒ Outros: | Tecnóloga em Saneamento e Pedagoga | |

3. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO SANITÁRIO

Competirá aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário (Art. 8º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

4. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO

O licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário, será objeto de pactuação entre Estados e Municípios, no âmbito das CIB (Art. 7º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

As atividades econômicas de alto risco sanitário foram pactuadas pelo município conforme tabela abaixo:

SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	Pactuação pelo Município
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Não
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Sim
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Sim
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Não
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Não
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Sim
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Sim
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Sim
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Sim
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Sim
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Sim
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Não
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Sim

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/002/2019

Cariacica/ES, 07/03/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Itaguaçu

1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Sim
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Sim
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	Sim
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Sim
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Sim
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	Sim
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Sim
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Não
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Sim
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Sim
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Não
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Sim
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Não
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Sim
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Sim
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Não
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Não
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Não
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Não
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Não
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Não
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Não
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Não
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Sim
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Sim
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	Não
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Não
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Não
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Sim
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Não
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Não

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/002/2019

Cariacica/ES, 07/03/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Itaguaçu

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Não
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Não
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Não
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Não
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Não
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Não
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Não
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Não
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Não
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Não
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Não
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Não
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Sim
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Não
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Não
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Sim
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Sim
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Sim
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Sim
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Sim
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Sim
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Sim
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/002/2019

Cariacica/ES, 07/03/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Itaguaçu

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Sim
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Sim
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Sim
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Sim
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Sim
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Sim
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Sim
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Não
7500-1/00	Atividades veterinárias	Sim
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Sim
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Não
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Sim
8511-2/00	Educação infantil - creche	Sim
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Não
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Não
8621-6/01	UTI móvel	Não
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Não
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Sim
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Sim
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Sim
8630-5/04	Atividade odontológica	Sim
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Sim
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Não
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Sim
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Sim
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Sim
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Não
8640-2/04	Serviços de tomografia	Não
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Não
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Não
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Sim
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Sim
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Sim
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Não
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Não
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Não

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/002/2019

Cariacica/ES, 07/03/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Itaguaçu

8640-2/13	Serviços de litotripsia	Não
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Não
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Sim
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Sim
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Não
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Sim
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Não
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Sim
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Sim
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Não
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Sim
8730-1/01	Orfanatos	Sim
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Sim
9601-7/01	Lavanderias	Não
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Sim
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Sim
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Sim

5. AVALIAÇÃO

Total de atividades passíveis de pactuação:	150
Total de atividades pactuadas pelo município:	73
Total de atividades de responsabilidade do Estado:	77

6. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

O município NÃO fará aprovação do projeto arquitetônico para as atividades licenciadas.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PLANO DE PACTUAÇÃO

- ☒ Aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária pelo Conselho Municipal de Saúde.
- ☒ Designação dos servidores como Autoridade Sanitária.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Sem considerações adicionais.

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/002/2019

Cariacica/ES, 07/03/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Itaguaçu

9. CONCLUSÃO

Após análise, recomendamos aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária do município de Itaguaçu.

Encaminhamos à CIR Regional para as devidas providências.

Gabriela Maria Coli Seide
Nº funcional 2653176
SRSV/SESA



Gabriela M. Coli Seidel
Chefe do NVS/SRSV
Nº Funcional: 2653176



Livia Rosas Ferreira
Especialista em Gestão, Reg. e Vig. Saúde
Nº Funcional: 3509869

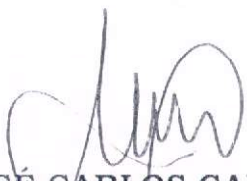
OF. SMS Nº. 228/ 2019

Itaguaçu, em 27 de fevereiro de 2019.

Ao
MÚCLEO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SESA – Prédio Beira Mar

Vimos com este, encaminhar a V.S^a., o **PLANO DE PACTUAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – PVISA** do município de Itaguaçu para ano 2019/2020, devidamente homologados pelo Conselho Municipal e Saúde conforme Resolução nº. 03/2019, que junto a este enviamos. Sendo só, ao ensejo enviamos nossas saudações.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS CANGILIERI
Secretário Municipal de Saúde
Dec.Nº. 7.236/2013

Recebido/NEVS
Hora: 13:44
Data: 28/02/2019
Servidor: 47-12
Vigilância Sanitária do ES

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU-ES, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Municipal nº. 1.311/2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde – CMS, sua composição, redefine suas competências e da outras providências;

Considerando o Art. 9º da Lei Municipal acima descrita que define as atribuições dos Conselheiros do Conselho Municipal de Itaguaçu;

Considerando o OF. SMS nº136/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminha Pactuação da VIGILANCIA SANITARIA 2019/2020 – PVISA, para apreciação deste Conselho;

Considerando a Deliberação da Plenária da 206ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu, realizada em 27 de fevereiro de 2019.

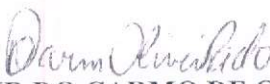
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o **PLANO de PACTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA**, do município de Itaguaçu, para o exercício de 2019/2020.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a utilizar recursos do Fundo Municipal de Saúde e de Transferência para implementação deste Plano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itaguaçu, em 27 de fevereiro de 2019.


NEDIR DO CARMO DE OLIVEIRA PRADO.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

DECRETO N°. 8.910/2018

O Prefeito Municipal de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

Considerando o ofício SMS, nº 649/2018, de 09 de Julho de 2018;

Considerando o decreto PMI nº 8.557/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição para exercer o poder de autoridade sanitária as seguintes pessoas:

• VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Coordenador: Jozilane Maria Caetano Pereira Lopes

Membros: Anna Maria Camuzzi de Souza - Farmacêutica

Patrícia Rosi - Nutricionista

Vanusa Cristina de Souza e Silva - Enfermeira

Natalia Guarnieri Becalli - Odontólogo

Vanderson Ângelo Zager - Fiscal Sanitário

Nayara Fernandes Christofari - Fiscal Sanitário

Jose Cláudio Chiapani - Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguacu (ES), 23 de Julho de 2018.


DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 23/07/2018.


EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 7.877/2015